

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1288, de 01.07.2020, em favor de GLORIA DE FATIMA ALMEIDA BARBOSA, no cargo de Professora Classe I, Nível I, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3606 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/013411/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2927, de 26.11.2019, em favor de MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARDOSO, no cargo de Médico, lotado(a) no(a) Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3607 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/010181/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2633, de 26.12.2019, em favor de MARIA DO ESPIRITO SANTO MOURA, no cargo de Professor Classe II, Nível L, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3608 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/009812/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1.499, de 10.07.2019, em favor de MATILDES CADENGUE DE VASCONCELOS SOUZA, no cargo de Professor Colaborador Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3609 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/010545/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1056, de 26.04.2021, em favor de MARIA ELISA DE JESUS DO COUTO ABREU, no cargo de Enfermeiro, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Saúde Pública, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3610 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/012132/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2140, de 23.08.2013, em favor de REGINA BALGA RODRIGUES, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3611 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/014671/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP n.º 733, de 12.03.2020, em favor de REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DO VALE, no cargo de Professor Classe II, Nível J, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3612 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/014749/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 975, de 16.04.2021, em favor de MARIA DA CONCEICAO FERREIRA MARQUES, no cargo de Odontóloga, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Saúde Pública, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3613 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/015156/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2730, de 25.11.2019, em favor de RONALDO RAIMUNDO SILVA, no cargo de Auxiliar Técnico, lotado(a) no(a) Departamento de Trânsito do Estado do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3614 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/011423/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2971, de 09.12.2020, em favor de ADRIANO JOSE LEITAO CELESTINO TEIXEIRA, no cargo de Professor Classe I, Nível I, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3615 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/012101/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 1746, de 11.04.2022, em favor de ANA LUCIA SILVA ANDRE, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3616 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/012259/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 834, de 22.02.2022, em favor de MARINETE MONTEIRO DOS SANTOS, no cargo de Professor Classe II, Nível B, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3617 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/014085/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 0412, de 02.05.2022, em favor de MARIA DAS GRACAS DAS NEVES FERREIRA, no cargo de Técnico de Controle Externo - TCM.CPE.101.2, lotado(a) no(a) Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3618 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/019400/2022)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34,